

PORTARIA Nº 179, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032650/2013-86,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica PARISE E CARLUCCI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA-ME, CNPJ 10.393.211/0001-95, situada no Município de Presidente Prudente, na Avenida Joaquim Constantino, 4.022, Vila Formosa, CEP 19.013-660 para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando fica revogada a Portaria DENATRAN nº 477 de 1 de outubro de 2009, publicada no DOU de 05 de outubro de 2009, Seção 1, Página 50.

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA